



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.



PROJETO DE LEI N.º 025, 2021.



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
HONRARIA “SELO EMPRESA AMIGA
DA MULHER” ÀS ENTIDADES QUE
PROMOVEREM A OPORTUNIDADE DE
EMPREGOS, CAPACITAÇÃO OU
RECURSOS ÀS MULHERES VÍTIMA DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

**AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE
LIMA.**

Art. 1º. Fica instituída a honraria “SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER”, destinada a homenagear as empresas e entidades, públicas ou privadas, que oportunizarem empregos, capacitação técnica e intelectual, ou recursos materiais e financeiros, às mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico.

Parágrafo único. A violência doméstica, citada no caput, será comprovada mediante apresentação do Boletim de Ocorrência, ou por meio de cópias da ação penal correspondente.

Art. 2º. A honraria a que se refere esta Lei será concedida pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato solene e formal.

Art. 3º. As entidades receptoras da honraria serão cadastradas em catálogo no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 4º. As entidades interessadas em receber a honraria aqui tratada, deverão fornecer documentos comprobatórios, que atestem a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.



realização das políticas públicas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. Ficará a critério do Poder Executivo Municipal a concessão da honraria tratada nesta Lei.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 09 de março de 2021.

Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

Eleomárcio Almeida de Lima

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA

Vereador

PROS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto possui o escopo de incentivar as entidades, públicas ou privadas, a contribuírem para a implementação das políticas públicas voltadas à oferta de empregos, cursos técnicos, bem como recursos materiais às mulheres vítimas de violência doméstica de nossa municipalidade.

Esse ato fundamenta-se em propiciar o reconhecimento e prestígio dessas instituições – dois pilares essenciais da coletividade humana, uma vez que cabe ao Estado não só ofertar políticas públicas de maneira direta, mas também de incentivar, de forma indireta, que outras entidades pertencentes aos demais setores sociais possam exercer funções essenciais à coletividade.

Dessa forma, dada a importância da matéria aqui tratada, conclamo aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta proposição, nos termos regimentais, para que se obtenha o devido encaminhamento legal e, conforme esperado, a posterior sanção do poder executivo, por ser medida de justiça e envergadura social para nossa cidade.

Eleomárcio Almeida de Lima
ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador
PROS